

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 497

de 23 de maio de 1961.

"Autorização desapropriação de terreno e sua doação ao Estado para construção do 3º grupo Escolar".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizada a desapropriação do terreno situado à Av. - Prof. João de Camargo, esquina com a projetada rua Desessete, confrontan do ainda com d. Luzia Kennó Moreira e Silencina Teles e irmãos, medido/ 24:00 (vinte e quatro) metros para a Av. Prof. João de Camargo e 50,00-- metros (cinquenta) para a projetada rua Desessete, pertencente à Luzia Kennó Moreira, podendo a Municipalidade despesar, para esse fim, até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado destina-se à construção do - terceiro grupo escolar, ficando, conseqüentemente, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a respectiva doação, condicionada a esta - finalidade, outorgando a escritura com as cautelas legais e recomendadas

Art. 3º - Fica decretada a urgência da desapropriação.


Art. 4º - Para atender a despesa com a desapropriação e que se refere a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o - crédito especial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com vigência neste e no exercício de 1.962'-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em/ vigor na data de sua publicação.-

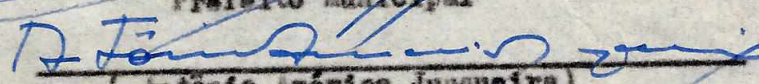
Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei / pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de maio de 1961.



(Antônio Capistrano de Alencar)
Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)
Diretor Departº de Administração.

C e r t i f i c o que fiz a publicação desta lei,
hoje, no lugar de costume. 23.5.61.



(Ildes Pereira - Sac. da Sec. Portaria)